PROJETO DE LEI Nº 13/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$50.671,52, para a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito E Secretaria de Administração.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$50.671,52, para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
Unidade Orçamentária: 23.002	Departamento de Trânsito	
Funcional Programática: 23.002.0006.0451.0024.2255	**Atividade:** Manutenção do Dpto de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$15.671,52
Secretaria de Administração		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0003.2015	**Atividade:** Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$35.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$50.671,52

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados, no art. 1º desta Lei, devem ser utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso II, do art. 41, art. 42, inciso I, do §1º e §2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 5º, da Lei nº 1.235, de 22 de dezembro de 2022-LOA 2023.

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei nº 1.204, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0024 – Gestão gerencial e administrativa:

Nº	Ação	Produto	Unid. Med.	Meta	Valor	Recurso
2255	Manutenção do Dpto de Trânsito	Atividades do Exercício	Meses	12	R$15.671,52	25007000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Programa: 0003 – Gestão gerencial e administrativa:

Nº	Ação	Produto	Unid. Med.	Meta	Valor	Recurso
2015	Manutenção do Departamento de Administração	Atividades do Exercício	Meses	12	R$35.000,00	25007000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

Órgão:	23 - Secretaria de segurança Pública Municipal e Trânsito		
Programa:	0024 - Segurança Pública		
Ação:	2255 - Manutenção do Dpto de Trânsito		
Produto:	Atividades do Exercício	**Unidade de Medida:**	Meses
Vínculo:	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	0,00
2023	12	15.671,52
2024	12	0,00
2025	12	0,00
Valor Total do Programa	**48**	**15.671,52**

Órgão:	05 - Secretaria de Administração		
Programa:	0003 - Gestão gerencial e administrativa		
Ação:	2015 - Manutenção do Departamento de Administração		
Produto:	Atividades do Exercício	**Unidade de Medida:**	Meses
Vínculo:	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	0,00
2023	12	35.000,00
2024	12	0,00
2025	12	0,00
Valor Total do Programa	**48**	**35.000,00**

Art. 5º O crédito adicional suplementar, aberto conforme esta lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 10 de março de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.03.10 12:14:12 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 13/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, o Projeto de Lei em pauta pretende abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$50.671,52, estando este ato de acordo com inciso II, do art. 41, art. 42, inciso I, do § 1º e § 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 5º, da Lei nº 1.235, de 22 de dezembro de 2022-LOA 2023.

É importante considerar a prestação dos serviços de transporte público coletivo, indo ao encontro da Política Nacional de Mobilidade Urbana, de acordo com a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e com a Lei nº 1.202, de 12 de setembro de 2022.

> Art. 2º As despesas relativas à regulação e fiscalização regulatória, enquanto não houver a implantação e efetiva cobrança da taxa de regulação prevista no art. 3º desta Lei, devem se dar através de contrato firmado com a AGIR, nos termos dos §§3º e 6º da cláusula 15, do Protocolo de Intensões da AGIR, ratificado pela presente Lei Autorizativa de adesão.

A suplementação, na ação 2255, se justifica para cobrir as despesas de consórcio do CIN-Catarina e da Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí – AGIR, que regula a Concessão de Transporte Público neste Município para o exercício de 2023, correspondendo ao valor mensal de R$1.305,96 e ao valor anual de R$15.671,52. Ademais, se faz necessário a suplementação na ação 2015 para a manutenção do departamento de administração no valor de R$35.000,00.

Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos legais e regimentais.

Itapoá, 10 de março de 2023.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820